



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Lei nº. 4.838, 28 de novembro de 2018.

Que autoriza o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales a alienar imóveis

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales autorizado a alienar, mediante concorrência, com observância da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, os imóveis relacionados e caracterizados no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Será considerado o vencedor do processo licitatório, para fins de aquisição do bem imóvel de que trata o artigo 1.º, o licitante que oferecer o maior preço, desde que não seja inferior ao valor da avaliação.

§ 1.º Imediatamente antes da abertura da concorrência deverá ocorrer nova avaliação, devendo ser aplicado como valor mínimo para alienação o valor da maior avaliação (o valor da mais recente ou o constante no Anexo I desta Lei).

§ 2.º O vencedor do processo licitatório poderá pagar o preço da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei:

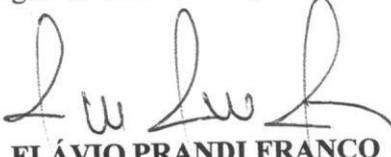
I) Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

II) Em até 03 (três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

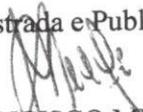
Art. 3.º A outorga da escritura pública de alienação do bem imóvel de que trata o Art. 1.º somente se dará após a quitação total do preço da aquisição, correndo todas as despesas com a lavratura, tributos e registro por conta do(s) respectivo(s) vencedor(es) da licitação.

Parágrafo único. Ultimado o negócio jurídico, fica o IMPS de Jales obrigado a entregar ao vencedor da licitação o imóvel livre e desimpedido de quaisquer embaraços, tais como ocupação irregular, comodato, cessão de uso, retificação de área, hipoteca, garantias, impostos municipais, estaduais e federais e de ônus de qualquer natureza, transmitindo ao arrematante a posse juntamente com a outorga da escritura definitiva.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:


FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

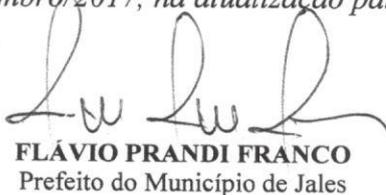
CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Localização	M ²	*Avaliação
1	Um terreno denominado Lote 05 da quadra 01, localizado no Jardim Morumbi, situado na Rua João Altimari, com 199,37 m ² , matriculado no CRI local sob o n° 10.412 e Inscrição Cadastral n° 21110127001.	199,37	R\$ 70.000,00
2	Um terreno denominado Lote B, da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m ² , matriculado no CRI sob o n° 25.425 e Inscrição Cadastral n° 21240486001.	324	R\$ 80.000,00
3	Um terreno denominado Lote D da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m ² , matriculado no CRI sob o n° 25.427 e Inscrição Cadastral n° 21240440001.	324	R\$ 80.000,00
4	Um terreno denominado Lote E da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m ² , matriculado no CRI sob o n° 25.428 e Inscrição Cadastral n° 21240428001.	324	R\$ 80.000,00
5	Um terreno denominado Lote 01 da quadra S/D, medindo 12,00 metros de frente para a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, mais 2,82 metros em chanfro na esquina das ruas 14 (prolongamento) e Avenida Juscelino K. De Oliveira; nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 02, na lateral direita medindo 28,14 metros com o lote 03 e na lateral esquerda medindo 26,14 metros com a Rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 393,91 metros quadrados, sendo que a área de chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob o n° 33.138 e Inscrição Cadastral n° 11910077001.	393,91	R\$ 200.000,00
6	Um terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 14,93 metros de frente para a MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALLE, mais 2,82 metros em chanfro na esquina da Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle com a rua 14 (prolongamento); nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 01, na lateral direita medindo 36,01 metros com a rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, na lateral esquerda medindo 28,14 metros com o lote 03, perfazendo uma área total de 465,14 metros quadrados, sendo que a área do chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob o n° 33.139 e Inscrição Cadastral n° 11910036001.	465,14	R\$ 200.000,00
TOTAL APROXIMADO			R\$ 710.000,00

**Obs: Avaliação realizada em Dezembro/2017, na atualização patrimonial anual.*


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales